



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**DECRETO Nº 2163 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

*"Regulamenta os vasilhames para coleta de lixo nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 27/2005 que Institui o Novo Código de Posturas do Município de Matupá-MT, e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que o § 1º do art. 123 do Código de Posturas estabelece que o órgão competente da prefeitura deva estabelecer normas acerca dos vasilhames para coleta de lixo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em cada edifício habitado ou utilizado é obrigatória à existência de lixeiras para coleta de lixo, em boas condições de utilização e higiene, com as características a seguir:

I) A edificação utilizada para residência, obrigatoriamente deve ter lixeira construída em concreto ou metalão, em forma de cesta, com as dimensões 0,80 x 0,60 x 0,40 m com suporte de altura no mínimo de 1,20 m com fundação de 0,60 m. Podendo ser instalada lixeira de fibra com tampa, fabricada apropriada para esse fim .

II)

II) O estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, obrigatoriamente deve ter lixeira construída em concreto ou metalão, em forma de cesta, com as dimensões 1,20 x 0,60 x 0,40 m com suporte de altura no mínimo de 1,20 m com fundação de 0,60 m. Podendo ser instalada lixeira de fibra com tampa, fabricada apropriada para esse fim.

**Art. 2º** Os modelos das lixeiras são de acordo com os anexos I e II deste decreto, e devem ser instaladas até 1 metro da divisa do lote.

**Art. 3º** Os estabelecimentos e residências que implantaram lixeiras anteriormente a data deste decreto , com as medidas e modelo semelhantes a estabelecidas no Artigo 1º inciso II e II, permaneceram como estão, desde que não estejam obstruído a passagem de pedestre.

**Art. 4º** O alvará de localização e funcionamento definitivo, somente será emitido após o atendimento das normas descrita neste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 2157/2015.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: 06/01/2016



**MATUPÁ**  
Um povo forte, um município forte



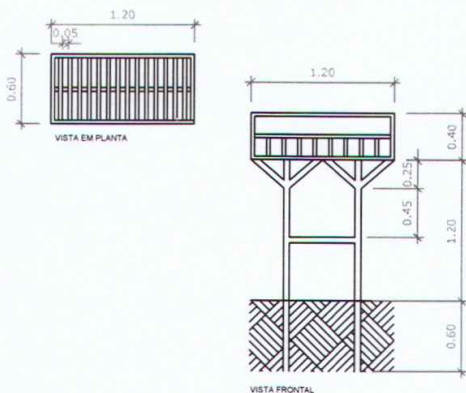
Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

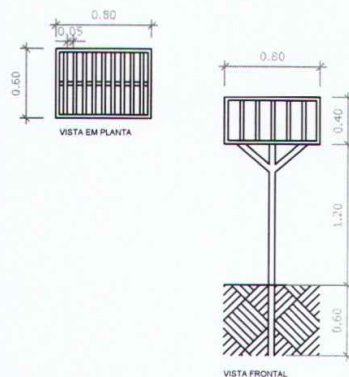
DECRETO Nº 2163/2016

ANEXO I

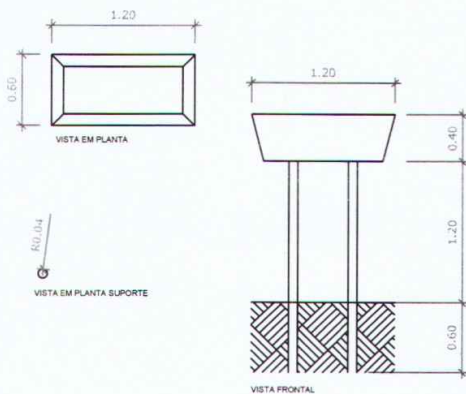
## LIXEIRA COMÉRCIO METALON



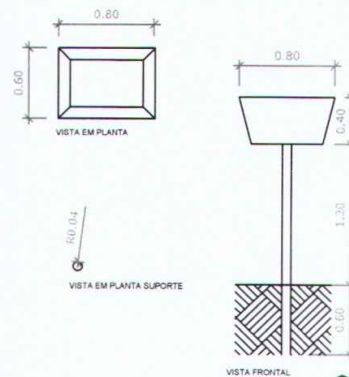
## LIXEIRA RESIDENCIAL METALON



## LIXEIRA COMÉRCIO CONCRETO



## LIXEIRA RESIDENCIAL CONCRETO



*Handwritten signature*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

Decreto Nº 2163/2015

**Anexo II**



**LIXEIRA DE FIBRA  
350 Litros**



**LIXEIRA DE FIBRA  
170 Litros**

*M*



**MATUPÁ**  
Um povo forte, um município forte